



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei **LEI COMPLEMENTAR Nº 2019/2023**

FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 28/12/2023

Marisângela C. Oliveira
Marisângela C. Oliveira - CHEFE GABINETE

Cria a Bonificação de Natal, altera a redação da Lei nº 996/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dona Euzébia aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 996/2019, que instituiu o vale (ticket) alimentação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor mensal do vale (ticket) alimentação é fixado em R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).”

Art. 2º - Fica criada a Bonificação de Natal, a ser paga sempre no mês de dezembro, devida a todos os servidores do Poder Executivo ativos que preencham os requisitos desta Lei, compreendendo os cargos de provimento efetivo, comissionados, eletivos, contratados e estagiários.

Art. 3º - O valor da Bonificação de Natal será de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais) por servidor e sua atualização se dará através de Lei.

Art. 4º - A Bonificação de Natal será paga de forma proporcional ao tempo de trabalho do servidor no exercício correspondente e iniciará a partir de 2024.

Art. 5º - Somente farão jus ao recebimento da Bonificação de Natal os servidores que não tiverem faltas não justificadas no exercício correspondente.

Art. 6º - Aplica-se à Bonificação de Natal, no que couber, a mesma regulamentação do vale (ticket) alimentação.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Art. 7º - As despesas provenientes desta lei serão custeadas pela dotação orçamentária própria vigente.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta lei passa a vigorar em 01 de Janeiro de 2024.

Dona Euzébia, 28 de Dezembro de 2023.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 28/12/2023
U Oliveira
Marisângela C. Oliveira – CHEFE GABINETE